



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA
CNPJ: 87.613.089/0001-40

>> PARECER SOBRE RECURSOS INTERPOSTO <<

Processo Licitatório Nr. 55 / 2018

Pregão Presencial Nr. 35 / 2018

Objeto:: Aquisição de Máquina Retroescavadeira Nova..

Em análise ao Recurso à DESCLASSIFICAÇÃO da Empresa:: **DISTRIBUIDORA MEREDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A** do processo acima descrito interposta por **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 77.310.589/0012-01** da cidade de Curitiba - PR, neste ato representado pela Pregoeira Sra. Elisangela B. Lutz, manifesta-se nos seguintes termos:

QUANTO À ANÁLISE DAS RAZÕES DO RECURSO

>Pleiteia, em síntese, a impugnante:

Quanto a DESCLASSIFICAÇÃO da Empresa:: DISTRIB. MERIDIONAL MOTORES CUMMINS S.A, no certame acima descrito por “entender” que a Mesma *” não apresentou em suas declarações qual seria a empresa autorizada pela fabricante que ofertaria a assistência técnica do produto licitado”* conforme cláusula 6.2.4 alínea “d” do edital, salientou, ainda, *” que em consulta ao site da Empresa Distribuidora Meridional de Motores Cummins S.A (website {}), a mesma indica suas filiais no RS (Porto Alegre, Rio Grande e São Gabriel) em SC (São José, Araquari e Chapecó) e, que no mapa apresentado neste website deixa claro que a distância de 250 Km do Município de Tenente Portela exigidos pelo edital não é atendido por qualquer de suas filiais”*, salientou ainda, que, *” a filial de chapecó / SC que fica na área dos 250 Kms, não está autorizada a realizar serviços de assistência técnica, sendo apenas um escritório de comercialização de produtos”*, e, que, a Empresa DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S.A *” não possui autorização de assistência técnica autorizada no estado de SC e nem no estado do RS”*,

Observamos que o Edital atende aos requisitos da Lei 8.666/93, sendo que suas exigências estão adequadas à necessidade do que pretende-se comprar, no próprio recursos protocolado pela empresa em questão a mesma admite que a Empresa DISTRIB. MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S.A, possui filial na cidade de Chapecó-SC a qual fica à 200 Kms da cidade de Tenente Portela – RS, mais adiante a mesma salienta que esta filial não poderia ser reconhecida como Assistência Técnica pois se trata apenas de Um Escritório de Vendas;

Para análise deste Recurso esta pregoeira comparou as justificativas da Empresa DISTRIB. MEREDIONAL DE MOTORES CUMMINS S.A, com a apresentação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA
CNPJ: 87.613.089/0001-40

Documento emitido pela JCB do Brasil Ltda no qual a mesma declara que a empresa MERIDIONAL através de sua matriz em Porto Alegre e suas Filiais São José/SC, São Gabriel/RS, Chapecó/SC e Colombo/PR está autorizada a prestar serviços de assistência técnica e de distribuidor autorizado da JCB, utilizou-se, ainda, esta pregoeira por diligência via contato telefônico com a filial de Chapecó/SC e com Empresas desta mesma cidade e de cidade vizinha (maravilha) que prestam serviços de mecânica ao município no sentido de confirmar a veracidade que a referida filial fornece serviços técnicos de manutenção, reparos e de peças, o qual foi confirmado.

Resolve e ""aconselha"" esta Pregoeira pelo indeferimento deste Recurso e, pela MANUTENÇÃO da CLASSIFICAÇÃO da Empresa:: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S.A, entendendo que a mesma APRESENTOU as DOCUMENTAÇÕES conforme exigidas em edital.

Submeto o ato à autoridade superior, consoante ao §4º do art. 109 da Lei Nr. 8.666/93.

e, ainda, RECOMENDO que o EXTRATO desta decisão seja divulgado no site / página do município, no mesmo Linck de publicação da licitação supra citada;

Tenente Portela, 26 de ABRIL DE 2.018

Elisangela B. Lutz (Pregoeira)

Acompanho o entendimento esposado pela Pregoeira e INDEFIRO o pedido de retificação do edital, mantendo-o integralmente como fora publicado.

Darlan Vargas - OAB-RS: 71,877
Assessor Jurídico